



Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTA TÉCNICA Nº 01/2021

Na forma da legislação municipal vigente para enfrentamento, em especial, os Decretos Municipais nº 066/2021; nº 071/2021; nº 101/2021; e nº 105/2021, bem como a prorrogação das medidas restritivas em todo o Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 7.893/2021, passo a esclarecer as medidas a serem aplicadas no Município de Guaraqueçaba.

1- **Bares, restaurantes e similares** - podem manter o atendimento presencial, de segunda à sábado até 20:00 e Delivery até as 0:00 horas, devendo manter o distanciamento entre mesas de 2 (dois) metros e no máximo quatro cadeiras por mesa, caso não haja outra medida mais restritiva imposta em decretos estaduais e/ou federais. Fica autorizado o atendimento na modalidade Delivery aos Domingos, bem como a exceção de funcionamento nos dias 12 e 13 de junho, nos termos do Decreto Estadual.

2- **Táxis náuticos** - ficam autorizados a funcionar, de segunda à sábado, com a capacidade de até no máximo 70%. Expressamente proibido o transporte de mercadorias e bagagens nas embarcações que realizam a atividade de Táxis náuticos, salvo se puderem ser condicionadas juntamente ao assento do passageiro que a despacha.

3- **Hotéis, pousadas e similares** - podem funcionar com limitação de capacidade de 50%, devem manter lista de hóspedes atualizada para que seja possível a realização de investigação epidemiológica, caso seja requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e em caso de suspeita de contaminação é obrigatório encaminhar a pessoa, seja hospede ou prestador de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde.

4- **Salões de beleza, barbearias e similares** - podem funcionar, preferencialmente, atender com horário agendado, dentro do horário previsto para o comércio em geral.

5- **Academias de ginástica para práticas esportivas individuais** - podem funcionar com ocupação máxima de 30% (trinta por cento) conforme o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, devendo-se manter o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, dentro do horário previsto para o comércio em geral.

Rua Major Domingos Nascimento nº 46 – CEP 83390-970 – Fone (41)3482-1280
Guaraqueçaba - Paraná



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6- Comércio em geral - podem funcionar de segunda à sábado até as 20:00 horas na modalidade presencial e até as 0:00 horas na modalidade Delivery (inclusive aos domingos nesta modalidade).

Diante da permissão emanada no Decreto Municipal nº 105/2021, a Secretaria Municipal de Saúde pode adotar medidas mais restritivas nas localidades/comunidades afetadas.

Guaraqueçaba, 11 de junho de 2021.

KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA

Procurador do Município

**Rua Major Domingos Nascimento nº 46 – CEP 83390-970 – Fone (41)3482-1280
Guaraqueçaba - Paraná**

Este documento foi assinado digitalmente por Kaio Murillo Neves Jaques Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D09C-86C5-5363-6F56.

Este documento foi assinado digitalmente por Kaio Murillo Neves Jaques Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D09C-86C5-5363-6F56.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D09C-86C5-5363-6F56> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D09C-86C5-5363-6F56



Hash do Documento

4023D1CCCF48A9E5BBA66C602FD92CE220697EA5E6967447EA9A27497DC12D5A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2021 é(são) :

- Kaio Murillo Neves Jaques Pereira (Procurador Geral do Município) - 050.770.039-20 em 11/06/2021 19:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

